
Fatec Ipiranga – “Pastor Enéas Tognini”

Instrução Normativa nº 03/2017 – de 24 de junho de 2017 – Fatec Ipiranga

Disciplina a comunicação em sala de aula e o uso da sala dos professores na Fatec Ipiranga.

O Diretor da Faculdade de Tecnologia do Ipiranga, no uso de suas atribuições regimentais, edita a seguinte **Instrução Normativa aprovada por força de reunião extraordinária da Congregação na data de 24 de junho de 2017:**

Artigo 1º. –É vetado em qualquer circunstância a entrada de aluno ou qualquer outra pessoa sem permissão da coordenação de curso para dar informações ou informes em sala de aula.

Artigo 2º. - A entrada de aluno em sala de aula para fornecer comunicação somente será autorizada perante comunicação prévia à coordenação de curso com o prazo mínimo de 5 (cinco) dias e autorização do professor.

Parágrafo único - O aluno poderá ou não ser acompanhado por um coordenador ou por alguém indicado por este.

Artigo 3º. – A comunicação externa depende de autorização do Centro Paula Souza, cujo cumprimento será diligenciado pela Direção e pela Coordenação Pedagógica.

Artigo 4º. – A sala dos professores é ambiente de uso exclusivo e restrito dos professores da unidade, estritamente vedada a entrada de alunos e qualquer pessoa estranha ao recinto destes colaboradores.

§ 1º - Estende-se à sala a copa, que também é de uso exclusivo dos docentes.

§ 2º - Aos funcionários administrativos e de limpeza o trânsito será corrente, porém não permanente, em razão das respectivas atividades.

§ 3º - Visitantes deverão ser previamente identificados na portaria, com crachá, e autorizados pela coordenação pedagógica ou setor administrativo.

Artigo 5º. –Avisos na sala dos professores serão postados oficialmente no mural, e deverão passar pela chancela da diretoria de serviços administrativos.

Parágrafo único – Avisos advindos do sindicato devem ser dispostos em mural próprio, alocados para a comunicação oficial da entidade sindical.

Fatec Ipiranga – “Pastor Enéas Tognini”

Artigo 6º. – É sugestionável à representação sindical que as comunicações sejam feitas de forma digital e as deliberações, as quais sejam necessárias na sala dos professores, possam ser feitas de forma o mais breve possível, de forma a respeitar o ambiente docente.

Artigo 7º. – Casos omissos serão deliberados pela Congregação.

Artigo 8º. – Havendo descumprimentos do protocolo estabelecido por esta instrução, estes serão encaminhados para análise e deliberação da Congregação.

Artigo 9º. - Esta Instrução Normativa passa a vigorar a partir da data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

São Paulo, 24 de junho de 2017.

Prof. Dr. Lincoln Nogueira Marcellos
Diretor da Faculdade Ipiranga
RG. 30.094.751-3

Prof. Dr. Lincoln Nogueira Marcellos

Diretor da Faculdade de Tecnologia do Ipiranga - Unidade operacional 204
Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza